



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

MEMÓRIA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: **07 de dezembro de 2017**

Hora: **14h**

Local: **SEMA**

Titulares:

Órgão Gestor:

- **Lilian Maiara Zenker**

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EA

- **ARI:** Marta Busnello
- **CABM:** Major Becker
- **CEEd:** Patrícia Braum
- **FIERGS:** Marilene Conte
- **SEDUC:** Silvana Favreto

Suplentes:

- **FAMURS:** Ana Amélia Schreinert

Participantes:

- **GIA - OSCIP:** José Airton Passos



Pauta:

- Conclusão Regimento Interno da CIEA-RS;
- Assuntos Gerais;

A representante da SEMA no Órgão Gestor iniciou a reunião cumprimentando a todos. A representante da Seduc relatou rapidamente as etapas de atividades da V CIJNMA: até 31/03 ocorrerão as conferências nas Escolas, primeiro passo para participação na Conferência Nacional, conferências municipais (opcionais), 08 e 09/05, conferências municipais e de 15 a 18/06 a Conferência Nacional, que ocorrerá em Brasília. Informou que a próxima reunião da COE-RS está marcada para 18/12. A SEMA e a CIEA estão representadas na COE-RS.

Foi comentado sobre a utilização do Instrumento de Avaliação de Projetos de Educação Ambiental, aprovado pela CIEA-RS no corrente ano, na avaliação de trabalhos a serem apresentados na conferência. Ficou definido que o instrumento será levado para apreciação e avaliação na reunião da COE-RS. Talvez sejam necessárias adaptações, tendo em vista o instrumento não ter sido criado para avaliar trabalhos escolares. Utilizar critérios aplicáveis nas escolas.

Se não for possível, o mesmo será utilizado pela CIEA-RS. A utilização do instrumento, deveria servir como mais um teste, uma vez que foi testado em instituições que compõem a Comissão.

Seguir determinação do MEC na avaliação dos projetos.

A representante do Órgão Gestor da SEMA realizou a leitura de ofício encaminhado pelo Grupo de Interesse Ambiental, indicando Sr. José Airton Passos e Sra. Claudia Maria de S. Bezerra, como representantes titular e suplente, respectivamente, da entidade na CIEA-RS.

A representante da Famurs iniciou a apresentação das alterações realizadas no Regimento Interno até aquela data e foi retomado o trabalho de ajuste e atualização na composição da CIEA.

Contribuições no Regimento Interno da CIEA-RS:

- Artigo 8º da Lei nº 10.330/94 que trata da composição do Consema;
- Lei nº 15.017/2017 que altera as Leis nºs 8.109/85 e 10.330/94, que dispõem sobre a Taxa de Serviços Diversos e a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, a elaboração, implementação e controle da política ambiental do Estado, respectivamente;

O Regimento Interno do Consema foi reformulado. Por exemplo, a instituição Fiergs tem o nome elencado diretamente, sem constar “setor produtivo-laboral”;

No Regimento atualizado, não haverá a nominata; será citado o número do Decreto;

Conselhos foram ratificados na composição da CIEA-RS;

Foi questionado como ficará a situação dos Conselhos Profissionais do RS, que são em média 35;

A representante da Fiergs aponta a necessidade de especificar o número de vagas por exemplo, para os Conselhos, e sugere uma consulta com a Secretária Maria Patrícia sobre o Regimento especificar como escolher os representantes das instituições; que



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

talvez seja prudente restringir o número de Instituições na composição da CIEA-RS; A CIEA poderia ser composta somente por órgãos estaduais;

A representante do Órgão Gestor da SEMA ressalta que as atualizações realizadas no Regimento serão transferidas para o Decreto; Decreto deve ser claro especialmente no que diz respeito à composição da Comissão; o Regimento especifica como é realizada a indicação;

O CRH não fará parte da composição da CIEA-RS;

As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações da Sociedade Civil – OSC, não serão mais indicadas pela APEDEMA;

Foi definido que o Art. 2º, do Capítulo II (Da Composição) do Regimento Interno, não elencará as Instituições membros da CIEA-RS, somente citará o número do Decreto;

Na primeira Reunião Ordinária de 2018, a Comissão definirá a alteração a ser realizada no Art. 7º Capítulo IV (Do Funcionamento - Seção I - Do Plenário) do Regimento Interno;

Finalizado o trabalho, a CIEA-RS terá em sua composição, 13 instituições do setor público e 09 instituições da sociedade civil;

Nos meses de janeiro e fevereiro a Comissão não se reúne, tendo em vista o período de férias da maioria dos representantes das Instituições. A primeira reunião Ordinária ocorrerá no dia 22 de março de 2018;

A representante da SEMA no Órgão Gestor encerrou a reunião agradecendo a todos a contribuição dispensada durante o ano e desejando Feliz Natal e Ano Novo.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Após realizados os ajustes e por conta do tempo estimado para realização da reunião, ficou definida a continuação do trabalho no Regimento para a 10ª Reunião Ordinária, antecipada para o dia 07/12.

A representante da SEMA no Órgão Gestor agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.